



PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO

MEDIADOR / MEDIADORA SOCIOCULTURAL

18 horas semanais – Horário n.º 15

Cristina Maria da Costa da Silva, Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Vicente (Guimarães), informa que, no cumprimento do disposto no art. 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, se encontra aberto procedimento concursal para a contratação de 1 (um/uma) **MEDIADOR / MEDIADORA SOCIOCULTURAL**, no regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, **com 18 horas semanais**.

1. Abertura do procedimento concursal

Os/As candidatos/candidatas devem concorrer através da Plataforma Eletrónica Sigrhe (Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos em Educação - <https://sigrhe.dgae.medu.pt/openerp/login>), nos prazos aí estipulados para o efeito.

2. Contrato de trabalho

O contrato de trabalho refere-se ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas Gil Vicente (Guimarães), com sede na Avenida da Igreja Nova, Urgezes, 4810-502 Guimarães.

3. Caracterização das funções a desempenhar

- Desempenho de funções de mediação em contexto escolar, para implementação de projetos de intervenção junto de crianças, jovens e famílias do Agrupamento;
- Desenvolvimento de ações de esclarecimento e de aproximação escola/família;
- Trabalho como mediador/mediadora junto das crianças e jovens, tendo em vista o sucesso e a integração escolares;
- Trabalho colaborativo com as lideranças e as diversas estruturas pedagógicas do Agrupamento, em prol do sucesso e da integração escolares das crianças e alunos/alunas;
- Mediação com as famílias, tutores e tutoras legais;
- Articulação com outros serviços da comunidade e de apoio social.

4. Processo de candidatura

O processo de candidatura decorre através da plataforma informática Sigrhe (<https://sigrhe.dgae.medu.pt/openerp/login>). A utilização desta plataforma pelas/pelos candidatas/candidatos é obrigatória. O processo de seleção é aberto a partir da validação do horário pelos serviços centrais do Ministério da Educação e Ciência.

5. Júri

Presidente: Sandra Maria Pereira Galante.

1.º Vogal: Ricardo Jorge da Costa Ribeiro.

2.º Vogal: Manuel Bouça Anastácio.



Nas suas faltas e impedimentos, a presidente será substituída pelo 1.º Vogal.

Nos termos do n.º 4 do art. 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 29 de setembro, podem ainda ser designados trabalhadores para assegurar o apoio administrativo e de secretariado ao júri, quando se justifique.

6. Requisitos de admissão

- Licenciatura em Mediação / Serviço Social / Educação Social.

Portefólio com comprovativos de todas as habilitações/formações (incluindo as académicas), bem como de todas as experiências profissionais mencionadas e eventuais contratos/tempo de serviço de atividades profissionais prévias. Em caso de seleção, o candidato deverá apresentar nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento todos os originais dos comprovativos submetidos digitalmente.

Submissão do portefólio: o portefólio e respetivos comprovativos devem ser enviados para o email geral@agrupamentogilvicente.edu.pt, até ao prazo limite previsto para a apresentação das candidaturas. O não cumprimento deste prazo implica a exclusão do concurso.

7. Critérios gerais de seleção

Critérios de seleção obrigatórios (aplicam-se o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, e a Portaria n.º 233/2022, de 29 de setembro):

Critérios	Subcritérios / Ponderações	Hipóteses de resposta	Pontuação
a) Avaliação do portefólio (30%)	Formação Académica (10%)	Doutoramento em Mediação / Serviço Social / Educação Social	10
		Mestrado em Mediação / Serviço Social / Educação Social	9
		Licenciatura em Mediação / Serviço Social / Educação Social	8
	Formação Profissional (8%)	1 a 49 horas de formação	2
		50 a 100 horas de formação	4
		101 a 199 horas de formação	6
		200 ou mais horas de formação	8
	Projetos/Ações desenvolvidos na atividade profissional até à data (12%)	Âmbito da aproximação Escola/Família	3
		Âmbito do desenvolvimento de competências parentais	3
		Âmbito da integração e sucesso escolares	3
		Âmbito da prevenção de comportamentos de risco	3
b) Número de anos de experiência profissional (35%)	Experiência profissional devidamente comprovada e explícita	Mais de 5 anos de experiência	35
		Mais de 2 até 5 anos de experiência	24



CrITÉRIOS	SubcritÉRIOS / PonderaÇÕES	HipÓteses de resposta	Pontuação
		Mais de 1 até 2 anos de experiência	16
		Até 1 ano de experiência	8
		Sem experiência profissional	0
c) Entrevista de avaliação de competências (35%)	Aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores	Conhecimento sobre o Projeto Educativo do Agrupamento	15
		Capacidade de reflexão sobre a experiência profissional	12
		Capacidade de comunicação/expressão	8

8. CritÉrios de desempate

Em caso de empate, relevam sucessivamente os seguintes critÉrios:

- 1.º critÉrio: maior pontuação no critÉrio “Avaliação do portefÓlio”;
- 2.º critÉrio: maior pontuação no critÉrio “Entrevista de avaliação de competências”;
- 3.º critÉrio: maior pontuação no critÉrio “Experiência profissional”;
- 4.º critÉrio: maior idade.

9. Publicação da lista final ordenada

A lista ordenada será publicada na página eletrónica do Agrupamento, em:

<https://agrupamentogilvicente.edu.pt/>

A Subdiretora do Agrupamento de Escolas Gil Vicente,

Assinado por: **Sandra Maria Pereira Galante**
Num. de Identificação: 11725411

Sandra Maria Pereira Galante